

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 3.237/2018.

“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR PRAZO DETERMINADO, DE SERVIDORES DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

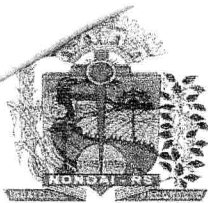
EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai, no efetivo exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado á Contratar Servidores, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal, regidos no que couber, pela Lei Municipal 2.452/2007, para atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Doméstica	08	40 h	954,00
Motorista	03	40 h	1.154,13
Professor habilitado Pedagogia	10	20 h	1.491,68
Professor de Língua Inglesa	01	20h	1.491,68
Professor de Português	02	20h	1.491,68
Atendente de Creche	15	40h	1.009,85
Monitor de Escola	01	40h	1.009,85
Operário	02	40h	954,00

Parágrafo Único - As contratações terão sua vigência por prazo determinado, no período compreendido de 06 de fevereiro a 20 de dezembro de 2018.

Art. 2º - As contratações a que se refere a presente Lei serão precedidas de Processo Seletivo e realizadas de acordo com as necessidades da Secretaria no decorrer do ano letivo e poderão ser canceladas a qualquer momento, atendendo a demanda organizacional ou ao interesse público.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

Art. 3º - Os servidores a que se refere o Artigo 2º (segundo), quando contratados por tempo inferior ao horário normal previsto para o cargo, perceberão seu salário proporcional às horas constantes da contratação.

Art. 4º - Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal o servidor contratado nos termos desta Lei, ficará vinculado ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta dos seguintes recursos:

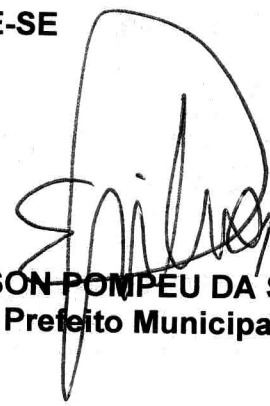
0402- Secretaria Municipal de Educação e Cultura- **Atividade 2051-** FUNDEB 60%- Remuneração de Professores do Ensino Fundamental- cód. 319004000000 Contratação por Tempo Determinado. Atividade 2049- Manutenção Ensino Fundamental – Atividade 2048- Remuneração Professores Educação Infantil 60%- cód. 319004000000- Contratação por Tempo Determinado; Atividade 2047- Manutenção Educação Infantil 40%- Cód. 319004000000- Contratação por Tempo Determinado; Secretaria Municipal de Educação – MDE 0401- Atividade 2004- Manutenção do Ensino Fundamental MDE- cód. 319004000000- Contratação por Tempo Determinado.

Art. 6º - As disposições desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual e LDO do presente exercício.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, aos 02 de fevereiro de 2018.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA**


EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal